



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria de Administração e Logística – DAL/SEMAD
Chefia imediata: Walner do Socorro da Cruz Lima



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo deverá compor a Plano de Contratações anual - 2026 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo/Função	Despacho
Walner do Socorro da Cruz Lima	Diretora de Administração e Logística	Responsável pela equipe de planejamento
Andrezza de Nazareth da Silva Pinheiro Brabo	Coordenadora de Núcleo de Projetos Logísticos/SEMAD	Responsável pela execução dos atos da fase interna de competência da SEMAD
Ana Julieta Pinheiro Macedo	Assessora Técnica	Responsável pela execução dos atos da fase interna de competência da SEMAD



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial dos serviços de LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ananindeua/Pa., com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

5.1. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administradores, entende-se que a aquisição do objeto desta solicitação de serviços é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal de Ananindeua.

5.2. A pretensa contratação visa prover aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal equipamentos de TI adequados às suas necessidades.

5.3. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância o uso de equipamentos de TI confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. Para que a Prefeitura de Ananindeua disponha de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas de seus agentes públicos, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

6.2. A prestação de serviços abrangerá os serviços manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos e insumos necessários,

6.3. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 30 (trinta) dias, após solicitação feita pelo órgão Contratante;

6.4. Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

6.5. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe permanente, de no mínimo 04 (quatro) funcionários, devidamente qualificados para dar suporte técnico à Contratante, sendo: 01 (um) funcionário para abertura de chamado e 03 (três) funcionários para atendimento local nas unidades do órgão;

6.6. Conformidade dos dispositivos estabelecidos com padrões mínimos de desempenho com os requisitos dos softwares específicos utilizados pelo município, capacidade de processamento, memória, armazenamento, compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura, (Windows/Microsoft Word, Excel, Power Point, navegadores de Internet), garantia e assistência técnica adequadas, para assegurar a eficiência operacional.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Administração, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. É possível identificar no mercado três principais tipos de soluções, quais sejam:

7.2. Alternativa 1 – Aquisição de equipamentos novos – Esta alternativa se apresenta inviável economicamente para a Administração devido o alto custo da aquisição. Ademais, deve-se levar em consideração a rápida defasagem tecnológica e a necessidade de troca ou substituição de peças danificadas, o que dependeria de realização de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

despesas e contratações concomitantes à aquisição, para que os equipamentos de informática funcionassem de maneira adequada.

Alternativa 2 – Locação de equipamentos conforme a necessidade das unidades – Esta alternativa possibilitaria à Administração Municipal, maior economicidade, uma vez que a contratação será de acordo com a necessidade das unidades Contratantes. Além do aspecto econômico, é uma alternativa mais acessível para modernizar a infraestrutura dos equipamentos tecnológicos, sem a necessidade de investimentos exorbitantes de compra. Além disso, após o período estipulado no contrato, é possível substituir os computadores alugados por outros novos conforme a necessidade das unidades requisitantes. Ademais é de importância que nessa alternativa é possível ser feitas manutenções corretivas e preventivas sem custo adicional.

7.3. Os seguintes benefícios são esperados com a utilização dos novos equipamentos de TI:

7.4. Aumentar a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade a execução dos serviços prestados pelos usuários.

7.5. Haverá maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, uma vez que esses novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais.

7.6. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.

7.7. Além disso, quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma, a locação de computadores e periféricos para os órgãos da Prefeitura de Ananindeua, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

7.8. A solução escolhida se enquadra nas hipóteses de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do artº 6º da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

8.1. Diante das análises comparativas dos estudos aqui delineados, a solução proposta é a Alternativa 2, qual seja, Locação de equipamentos conforme a necessidade das unidades, visando produzir um serviço com mais eficiência e economicidade no município, na parte administrativa e de atendimento ao público de Ananindeua e aos servidores que atuam em pró desta municipalidade.

8.2. A solução escolhida se harmoniza com as necessidades dos órgãos em manter uma infraestrutura adequada, apropriada às atividades administrativas e finalísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

8.3. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar para os usuários equipamentos modernos, compatíveis com as tecnologias atuais, que dê suporte aos serviços executados pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal

8.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.2.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, incluindo sistemas operacionais e aplicativos originais possibilitando plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas descritas neste ETP;

8.2.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que este Poder venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia;

8.2.3. Os equipamentos deverão ser entregues de forma a dar imediata e total condições de trabalho;

8.2.4. A entrega dos equipamentos será acompanhada por servidor deste Poder designado para fiscalização do Contrato Administrativo;

8.2.5. Os equipamentos que não estiverem conforme as especificações fixadas na proposta ofertada pela contratada, bem como do Contrato Administrativo gerado, não serão recebidos;

8.2.6. A instalação dos equipamentos será solicitada conforme a necessidade da Administração deste Poder.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DAS INSTALAÇÕES

8.3.1. Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em, no máximo, 10 (dez) dias, após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;

8.3.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Divisão de Apoio Administrativo, com a supervisão do Departamento Administrativo, para conferência do quantitativo e acompanhado de um servidor da Área Técnica para conferência das especificações;

8.3.3. A contratada deverá instalar todos os equipamentos, de acordo com as orientações da Contratante;

8.3.4. A entrega do objeto licitado somente será concluída após instalação de todos os equipamentos solicitados.

8.4. DO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

8.4.1. Todos os equipamentos deverão estar segurados durante toda a vigência do Contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da empresa contratada;

8.4.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes riscos:

8.4.3. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

8.4.4. Roubo e/ou furto, devendo a Contratante informar o ocorrido ao serviço de atendimento da Contratada em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência e encaminhar o Boletim de Ocorrência, o que não exime a Contratada de providenciar o Boletim de Ocorrência. Neste caso, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

do objeto do sinistro em até 15 (quinze) dias úteis, ficando a Contratante responsável pelo ressarcimento do valor do bem à empresa Contratada, por indenização, sendo pago o mesmo pelo valor de mercado a época;

8.4.5. O prazo máximo para manutenção, entrega e instalação dos equipamentos, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da abertura do chamado feito pelo usuário.

8.5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

8.5.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da unidade requisitante, através de manutenção ou substituição do(s) equipamento(s) por outro idêntico em marca, modelo, performance e configuração;

8.5.2. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a empresa contratada deverá proceder a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do registro da segunda ocorrência;

8.5.3. Fornecer e utilizar, nos serviços de manutenção, somente peças originais e de primeiro uso.



9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E VALOR PRELIMINAR
Art. 18, §1º, IV e VI, Lei nº 14.133/2021

9.1. Com base na demanda atual desta Secretaria, segue quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	CTR Nº 041/2025	TOP LOCADORA	LOCDESK
			VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK – Notebook Core i7, 8GB de memória RAM HD, 1TB, tela de 15,6, cor preta Sistema Operacional Windows 10 PRO	5	R\$ 38.581,20	R\$ 22.500,00	R\$ 18.684,00
2	LOCAÇÃO DE DESKTOP – Core i3, 4GB de RAM, HD de 500 Gb Sistema Operacional Windows tela de 19,5	85	R\$ 557.501,40	R\$ 306.000,00	R\$ 238.567,80
TOTAL ANUAL			R\$ 596.082,60	R\$ 328.500,00	R\$ 257.251,80
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 393.944,80		

*Fonte: DAL/SEMAD – Contrato 20/2021.SEMAD.PMA

10.1. A estimativa de valor teve como parâmetro o contrato atual desta Secretaria com a Empresa Locdesk Locação de Equipamentos e Soluções em Informática LTDA – ME, uma contratação similar e uma média especializada.

10.2. O valor estimado anual da Contratação é de **R\$ 393.944,80 (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD



11 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

11.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos e com divisão do objeto em lotes.

4.1.1 No entanto, o parcelamento da Contratação não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, tendo em vista que se trata de itens de mesma natureza, que visa garantir a uniformidade na Prestação dos Serviços, a economia de escala e aproveitamento da maior competitividade entre as empresas concorrentes, tornando a elas mais atraente o objeto da licitação.

11.2. A partir do exposto, conclui-se que o princípio do parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise.



12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

12.1 Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade dos serviços públicos para o Município.

12.3 Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a manutenção da continuidade do serviço público da SEMAD. Essa estratégia igualmente contribuirá para a melhoria do clima organizacional e satisfação do usuário.

12.4 No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente desenvolvimento nacional da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da dispensa de licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pela SEMAD incrementa na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

12.5 A contratação decorrente do presente processo de dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

13.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13.2 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração do termo de referência;
- b) Elaboração do termo de Dispensa e Ratificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria do Fiscal do Contrato;
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação do contrato;
- i) assinatura e publicação do contrato; e
- j) realização de empenho

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

14.1 A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.2 Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

14.3 A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam o consumo de energia (Selo A no PBE) pode gerar impactos negativos na capacidade energética do país.

14.4 A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.5 Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, bem como nos normativos do Poder Executivo, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14.6 Além disso, a presente contratação embasa-se em outras normas ambientais aplicáveis à espécie, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

14.7 A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

14.8 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

14.9 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

14.10 Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

14.11 Preferencialmente possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence).

14.12 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
PROCESSO Nº 16.666/25 - SEMAD

atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT-NBR;

14.13 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.14 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.15 As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 tem relação com o – “ODS 12 ONU Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. E ” (d. DF: 2020).

14.16 Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

III

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante determina o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Ananindeua, 19 de dezembro de 2025.


Ana Julieta Pinheiro Macedo
Assessora Técnica


Andrezza de Nazareth da S. Pinheiro Brabo
Coordenadora de Núcleo de Projetos
Logísticos/SEMAD